



# Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/20



ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, DISPONDO SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

**Art. 1º** - Ficam acrescidos parágrafos ao Art. 58 do Regimento Interno, com as seguintes redações:

*"Art. 58 Qualquer Comissão poderá solicitar à Presidência da Câmara a contratação de profissional ou empresa habilitada para assessorar nos trabalhos em que for indispensável a participação desse profissional, inclusive mediante laudos e pareceres técnicos.*

*§ 1º O presidente da comissão poderá de ofício ou a requerimento de seus membros solicitar parecer técnico ao Setor Jurídico da Casa Legislativa. A solicitação a que se refere este parágrafo guardará obrigatoriamente relação direta com o trabalho da Comissão, mormente quando da discussão de leis, atos administrativos e demais figuras normativas, respeitados os prazos próprios.*

*§ 2º As comissões deverão requisitar à Presidência a utilização da estrutura da Câmara e o apoio de servidores escolhidos por ela para auxiliá-los nos trabalhos da Comissão.*

*§ 3º As requisições expressas nesse art. serão deliberadas em reuniões das Comissões, presente, pelo menos a maioria de seus membros.*

*§ 4º As requisições expressas nesse artigo terão caráter obrigatório."*

**Art. 2º** - Ficam modificados o caput e parágrafos do Art. 72 do Regimento Interno, que passam a ter as seguintes redações:

*"Art. 72 - As Comissões permanentes reunir-se-ão ordinariamente às quartas e quintas-feiras, às 14 hs, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação feita pelo Presidente da Comissão ou a requerimento da maioria de seus membros, mencionando-se em ambos os casos, a matéria a ser apreciada.*

*§ 1º A Convocação da Comissão far-se-á através dos meios de comunicação definidos pelos membros na primeira reunião da Comissão.*

*§ 2º Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.*



# Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais



§ 3º As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer das sessões ordinárias, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 4º As reuniões das comissões serão públicas e comunicadas com mínimo de vinte e quatro (24) horas de antecedência.

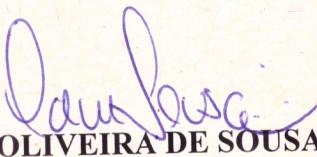
§ 5º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão.

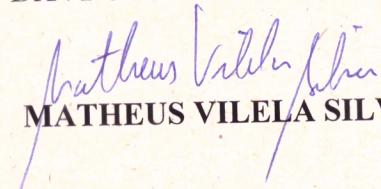
§ 6º As reuniões das Comissões deverão ser transmitidas ao vivo, por meio das plataformas digitais da Câmara.

§ 7º As reuniões das Comissões seguirão os mesmos ritos das sessões plenárias da Câmara Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2020.

  
DAVI OLIVEIRA DE SOUSA – VEREADOR

  
MATHEUS VILELA SILVA – VEREADOR

  
JULIANA MATTAR – VEREADORA

Aprovado por unanimidade

Em 1º votação  
em 14/07/2020

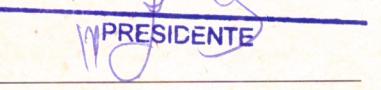
  
PRESIDENTE

MENSAGEM.

A iniciativa das alterações visa dar mais autonomia para as comissões permanentes além de regulamentar suas agendas fixando dia e horário de funcionamento além de estabelecer que os ritos de suas sessões são os mesmos do Plenário da Câmara.

Aprovado por unanimidade

Em 2º votação  
em 14/07/2020

  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2020.

Os autores